

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME**
SECRETARIA DE AVALIAÇÃO, GESTÃO DA INFORMAÇÃO E CADASTRO
ÚNICO

Instrução Normativa SAGICAD/MDS nº 4, de 05 de dezembro de 2023.

Estabelece procedimentos para tratamento de pendências nos registros de famílias e pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

A SECRETÁRIA DE AVALIAÇÃO, GESTÃO DA INFORMAÇÃO E CADASTRO ÚNICO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20 do Anexo I do Decreto nº 11.392, de 20 de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal; no art. 27 da Lei 14.600, de 19 de junho de 2023; no art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; no Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022; na Portaria MDS nº 94, de 04 de setembro de 2013; e na Portaria MC nº 810, de 14 de setembro de 2022; ;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos para tratamento de pendências nos registros de famílias e pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), observado o disposto na Portaria nº 810, de 14 de setembro de 2022, conforme orientações contidas nos anexos disponíveis no endereço eletrônico:

<https://www.gov.br/mds/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes>

Parágrafo único. Os procedimentos de que trata o **caput** poderão ser atualizados mediante a reedição dos anexos dessa Instrução Normativa e a sua disponibilização no endereço eletrônico supracitado.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

assinatura eletrônica

LETÍCIA BARTHOLO DE OLIVEIRA E SILVA
Secretária de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SAGICAD/MDS Nº 4, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANEXO I (Edição MAIO/2024)

Processo SEI nº: 71000.090191/2023-36

I – INTRODUÇÃO

O Sistema de Cadastro Único faz uma série de validações dos dados das famílias e pessoas registradas, tanto durante o processo de cadastramento ou atualização cadastral, quanto em processo diário de auditoria sistêmica. Nessas rotinas, aos registros que desobedecem a algum regramento são atribuídas marcações chamadas de pendências, que exigem um tratamento pela gestão do Cadastro Único dos municípios e do Distrito Federal.

Essa Instrução Normativa tem como objetivo apresentar as formas de consulta e as orientações para o tratamento das principais pendências registradas no cadastro de famílias e pessoas no Sistema de Cadastro Único. Além disso, visa a também orientar os programas usuários do Cadastro Único sobre essas pendências, para a observância de sua pertinência no processo de seleção de famílias/pessoas para recebimento e/ou manutenção de benefícios.

A edição de março de 2024 traz a possibilidade de tratamento de pendência de óbito de integrante da família pelo Responsável Familiar, via aplicativo ou site do Cadastro Único para o cidadão. Também foram atualizados na Instrução Normativa os procedimentos para tratamento de pendências no CPF, quando há a necessidade de alterar informações, e foram retiradas pendências classificadas como de gravidade baixa.

A edição de maio de 2024 estabelece um tratamento automático para cadastros de pessoas com pendência de óbito. Esses registros serão excluídos pelo Sistema de Cadastro Único automaticamente em 90 dias após a marcação da pendência. As alterações estão marcadas em vermelho.

1 - Sistema de Cadastro Único

No Sistema de Cadastro Único, as pendências podem ser consultadas em BUSCAR FAMÍLIA – OCORRÊNCIA/ PENDÊNCIA:

Buscar Família

BUSCA FAMÍLIA POR

OCORRÊNCIA/PENDÊNCIA

FAMÍLIAS / PESSOAS EM CADASTRAMENTO

FAMÍLIAS SEM REGISTRO CIVIL

FAMÍLIAS COM INDICAÇÃO DE RL

FAMÍLIAS APP EM CADASTRAMENTO

Selecionar entre:

PENDÊNCIAS

OCORRÊNCIAS

Sub-grupo de Pendências:

▼ PENDENCIA AUDITORIA FAMILIA

- FAMILIA UNIPESOA SEM UPLOAD DE DOCUMENTOS
- CAMPOS OBRIGATORIOS NAO PREENCHIDOS DO FORMULARIO SUPLEMENTAR 1
- FAMILIA SEM RESPONSAVEL FAMILIAR CADASTRADO
- CAMPOS OBRIGATORIOS NAO PREENCHIDOS DOS BLOCOS 1 A 3 E BLOCOS 9 E 10
- FAMILIA COM A ERRO NA RENDA PERCAPTA. RENDA NAO CALCULADA

▶ PENDENCIA ATUALIZACAO TABELAS

▶ PENDENCIA ATUALIZACAO INEP

▶ PENDENCIA MIGRACAO PESSOA

▶ PENDENCIA AUDITORIA PESSOA

▶ PENDENCIA MIGRACAO FAMILIA

▶ PENDENCIA FAMILIA TRANSFERIDA

▶ PENDENCIA PESSOA TRANSFERIDA

▶ PENDENCIA ATUALIZACAO FAMILIA

▶ PENDENCIAS DADOS CADAST PESSOA

BUSCAR

PENDÊNCIAS são situações que, em regra, necessitam de correção, geradas por ações realizadas pelo usuário na operação do Sistema de Cadastro Único, por atualização de tabelas criadas pela CAIXA, ou por auditorias do sistema.

OCORRÊNCIAS possuem a mesma origem das pendências, porém, em regra, possuem caráter mais informativo.

Também é possível consultar pendências ou ocorrências no painel **AÇÕES PARA ESTA FAMÍLIA**:

| Dados da Família | Ações para esta Família |
|---|------------------------------------|
| Código familiar: 037785148-50 | - Histórico da Família |
| Data da inclusão da família: 10/10/2013 | - Consultar Ocorrências |
| Data de Atualização: 30/11/2018 | - Alterar Família |
| Cadastro válido: SIM | - Consultar Endereço Remanescente |
| Renda per capita: R\$ 23,00 | - Confirmar Cadastro Familiar |
| Limite para atualização do cadastro: 30/11/2020 | - Trocar de Responsável Familiar |
| Estado cadastral da família: CADASTRADO | - Imprimir ou salvar formulários |
| Migrado: NÃO | - Excluir |
| Cadastro atualizado: SIM | - Imprimir Comprovante de Cadastro |
| Pendência: NÃO | |

No Sistema de Cadastro Único, além de fazer a consulta, de acordo com o perfil do usuário, é possível também fazer o tratamento das pendências, que pode ser realizado no processo de alteração cadastral, ou pelo seguinte caminho:

Após **CONSULTAR OCORRÊNCIAS** no painel **AÇÕES PARA ESTA FAMÍLIA**, deve-se clicar no link em azul, conforme a figura abaixo, e depois no botão **TRATAR PENDÊNCIAS**:

Pendências para pessoas da família

| NIS | Nome da Pessoa | Data de Nascimento | Parentesco | Pendência | Ocorrência |
|-----------|----------------|--------------------|------------|-----------|------------|
| 338095077 | NATHALIA | 26/06/1976 | | SIM | NÃO |

Ocorrências da Família

▶ OCORRENCIA ENDEREÇO FAMILIA

Pendências da Família

▼ PENDENCIA AUDITORIA FAMILIA
-- FAMILIA SEM RESPONSÁVEL FAMILIAR CADASTRADO;

▶ PENDENCIA ATUALIZAÇÃO FAMILIA

VOLTAR **TRATAR PENDÊNCIAS**

Caso a pendência seja no cadastro da pessoa, deve-se clicar na pessoa para a qual consta a pendência e depois no botão TRATAR PENDÊNCIAS:

Pendências para pessoas da família

| NIS | Nome da Pessoa | Data de Nascimento | Parentesco | Pendência | Ocorrência |
|----------|----------------|--------------------|---------------------------|-----------|------------|
| 20907296 | JOSEFA MARIA | 10/11/1972 | RESPONSÁVEL FAMILIAR | SIM | NÃO |
| 20907296 | PAULO DIVINO | 26/04/1972 | CONJUGE OU COMPANHEIRO(A) | NÃO | NÃO |
| 16639976 | POLIANA | 16/07/2016 | FILHO(A) | SIM | NÃO |
| | POLIANA | 16/07/2016 | FILHO(A) | NÃO | NÃO |
| 16639976 | POLIANA | 16/07/2016 | FILHO(A) | SIM | SIM |

Consulta de Pendências de Pessoa

| Dados da Família | Ações para esta Família |
|--|---|
| Código familiar: 041194534-14 Data da inclusão da família: 27/10/20 Data de Atualização: 27/02/2023 Cadastro válido: SIM Renda per capita: R\$ 0,00 Limite para atualização do cadastro: 27/02/2025 | Estado cadastral da família: CADASTRADO Migrado: NÃO Cadastro atualizado: SIM Pendência: NÃO |
| | - Consultar Endereço Remanescente - Consultar Pessoas Transferidas |

Dados da Pessoa

| NIS | Nome da Pessoa | Data de Nascimento | Parentesco |
|-------------|----------------|--------------------|------------|
| 20907296770 | JOSEFA MARIA | 20/11/1970 | RF |

Pendências da Pessoa

▼ PENDENCIA AUDITORIA PESSOA
-- CAMPOS OBRIGATORIOS NAO PREENCHIDOS DOS BLOCOS 4 A 8;
-- MEMBRO FAMILIAR COM INDICATIVO DE OBITO;

VOLTAR **TRATAR PENDÊNCIAS**

O tratamento de uma pendência, quando realizado pelo município, em regra, tem reflexo

sempre no dia útil seguinte.

2 – Portal de Gestão do Cadastro Único

No [Portal de Gestão do Cadastro Único](#) também é possível consultar pendências e ocorrências nos cadastros de famílias e pessoas, provenientes do Sistema de Cadastro Único.

Essas informações estão disponíveis quando da consulta ao cadastro de uma família ou de uma pessoa cadastrada:

Visualizar família

A interface do Portal de Gestão do Cadastro Único apresenta um menu superior com três opções: 'Painel da família', 'Formulário do cadastro' e 'Sistema V7'. Abaixo, há duas seções principais:

- Principal:** Exibe informações sobre o código familiar (4829109), o estado cadastral da família (Cadastrado), a data de inclusão (25/05/2017) e a data de atualização (03/07/2019).
- Ocorrências e pendências:** Lista três alertas:
 - ▲ Famílias com dados desatualizados há mais de 24 meses (Família que não sofreu nenhuma atualização nos campos sensíveis há mais de 24 meses)
 - ▲ Família sem Responsável Familiar cadastrado
 - ▲ Família sem unidade territorial local

Caso a pendência seja no cadastro da pessoa, deve-se arrastar a barra de rolagem até aparecer o campo COMPOSIÇÃO FAMILIAR, para visualizar a pessoa para a qual consta a pendência.

A seção 'Composição familiar (1)' indica que a família possui 4 integrantes(s) excluído(s). O primeiro membro listado é:

- JOSEFA MARIA**
- Estado cadastral: **Cadastrado**
- Grau de parentesco: **Responsável pela unidade familiar** (em relação ao RF)
- Data de nascimento: **10/11/1971 (52 anos)**
- CPF: **903.225.824-20**
- NIS: **209072967**

Abaixo, há duas pendências listadas:

- ▲ Campos Obrigatórios ou Obrigatórios Condicionados Não Preenchidos
- ▲ Integrante da Família Cadastrado e com Certidão de Óbito

No Portal não é possível realizar tratamento de pendências. Esse procedimento apenas pode ser realizado no Sistema de Cadastro Único.

3 – Aplicativo Cadastro Único

O [Aplicativo do Cadastro Único](#), que é um canal disponível para os cidadãos cadastrados, exibe uma seleção de pendências identificadas no cadastro da família e da pessoa. As pendências exibidas ao cidadão estão listadas no Anexo II.

Código familiar 555053 Estado cadastral Cadastrado

Última atualização ? Atualizar até ?

Olá, EILANE

O cadastro da sua família possui pendências a serem resolvidas no CRAS.

Para mais informações clique em **Continuar**.

Cancelar

Continuar


Atualização cadastral por confirmação


Meus benefícios


Consulta de renda CNIS


← Pendências do cadastro

⚠ ATENÇÃO!

O responsável familiar deve comparecer a um CRAS ou posto de atendimento para verificar as pendências registradas.

Pendências da família

Código familiar 49189

⚠ O cadastro de sua família **não possui um responsável familiar cadastrado.** 



O aplicativo possibilita realizar o tratamento de **pendência de óbito de componente da família**, ao permitir que o(a) Responsável Familiar realize a exclusão da pessoa falecida pelo próprio celular ou computador.

Após realizar o login via gov.br, o Responsável Familiar verá mensagem informando sobre a existência de um indicativo de falecimento para pessoa cadastrada em sua família (banner em vermelho).

Olá, MAXI

Código familiar: 06-60 | Estado cadastral: Cadastrado | Última atualização: 24/03/2021 | Atualizar até: 24/03/2023

ATENÇÃO!
Existe uma pessoa na família com registro de falecimento. O responsável familiar precisa ir ao CRAS atualizar o Cadastro Único.
Para mais informações: [clique aqui](#)

- Pendências do cadastro
- Consulta ao formulário
- Solicitação de cadastramento
- Atualização cadastral por confirmação
- Meus benefícios
- Consulta de renda CNIS
- Consulta de escolaridade atualizada
- Comprovante de cadastro
- Postos de atendimento
- Programas sociais
- Validar comprovante de cadastro

Ajuda rápida

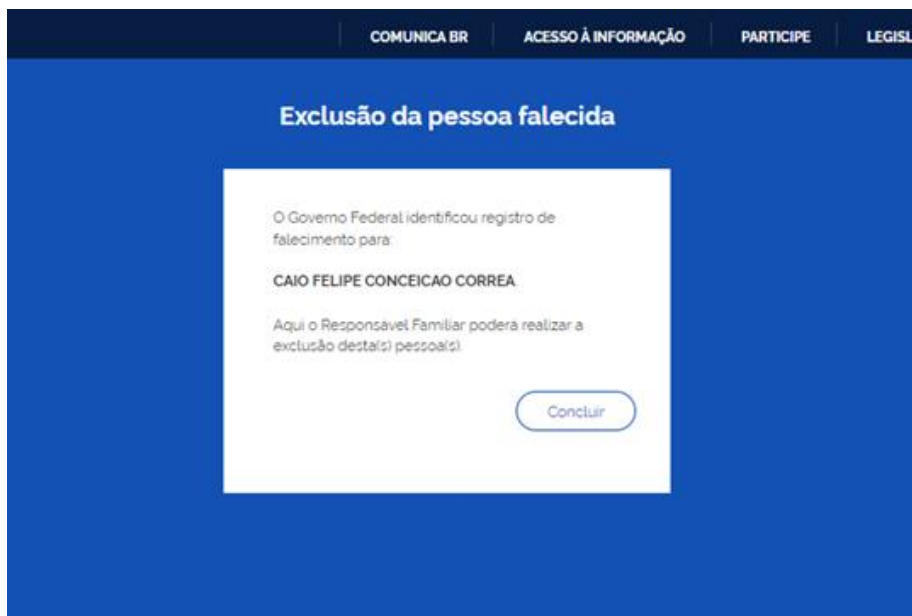
Ao clicar na opção CLIQUE AQUI, será direcionado para página com a lista dos integrantes da família. Aquela com o indicativo de falecimento terá um alerta e o Responsável Familiar poderá DETALHAR a informação ou TRATAR PENDÊNCIA.

Integrantes familiares

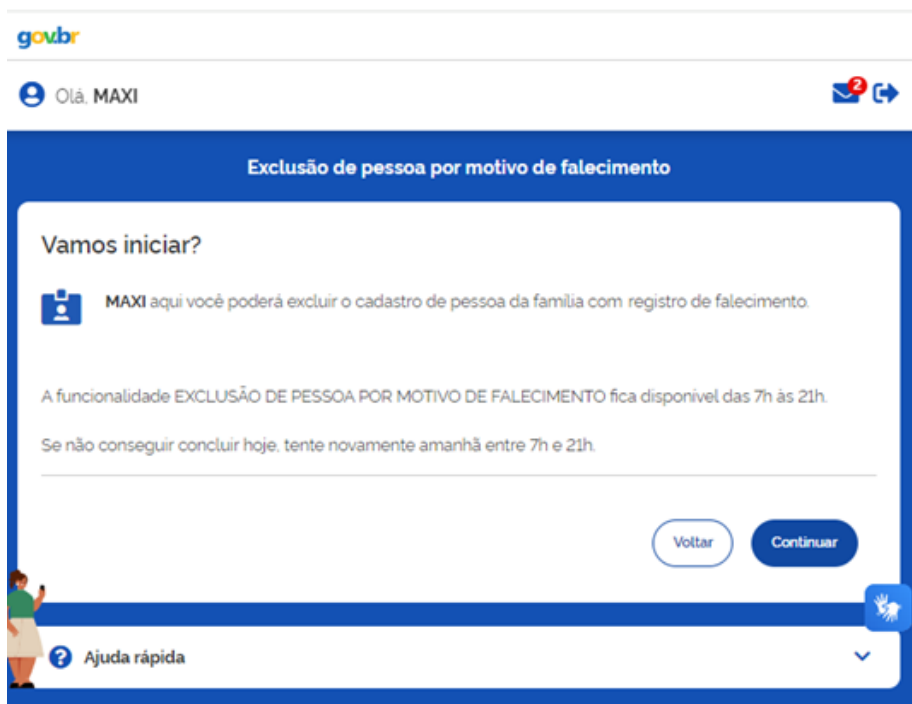
- MAXI
Responsável Familiar - RF
- CAMILLY
Filho(a)
- CAIO**
Pessoa com registro de falecimento.
O Responsável Familiar pode realizar a exclusão cadastral da pessoa clicando no botão de tratar pendência. Se a pessoa estiver viva [clique aqui](#) para orientações.
Parentesco com o(a) RF
Filho(a)
Estado cadastral: NIS, PIS ou PASEP: 207 Data de nascimento: 08/03/1999 Sexo: Masculino
Nome da mãe: MAXI
[Detalhar](#) [Tratar pendência](#)

Ao clicar em DETALHAR, será exibido o formulário da pessoa, com as informações do Cadastro Único.

Ao clicar em TRATAR PENDÊNCIA, será direcionado para tela que dará início ao processo de exclusão da pessoa falecida:



Após clicar em CONCLUIR, o Responsável Familiar deve CONTINUAR o procedimento na tela seguinte:



Após, deverá selecionar a pessoa que deseja excluir, marcar que confirma e, finalmente, CONFIRMAR a operação na tela abaixo:

Olá. MAXILENE DE PAULA CONCEICAO

Exclusão de pessoa por motivo de falecimento

Integrantes com registro de falecimento

CAIO FELIPE CONCEICAO CORREA
FILHO(A)

Confirmo que desejo excluir do Cadastro Único a(s) pessoa(s) selecionada(s) acima com registro de falecimento.

Confirmar Cancelar

Ajuda rápida

O Responsável Familiar somente realizará a exclusão quando, obrigatoriamente, clicar nas duas caixinhas:

Integrantes com registro de falecimento

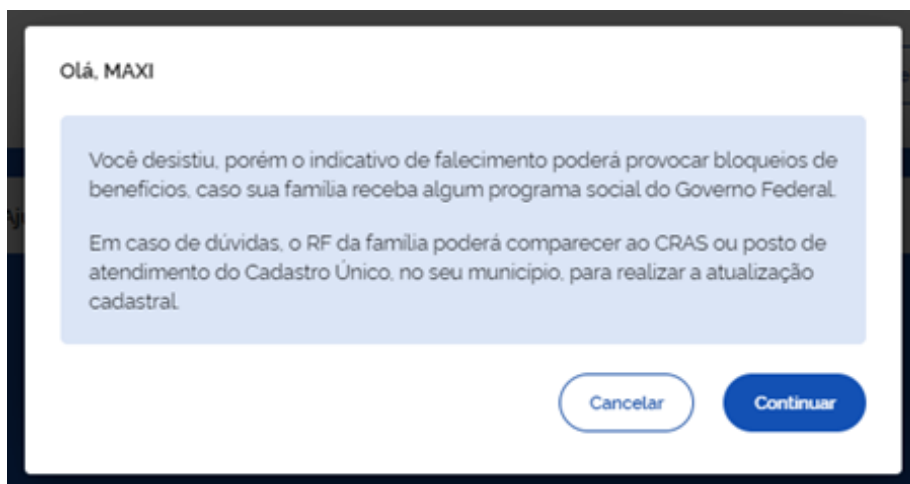
CAIO FELIPE CONCEICAO CORREA
FILHO(A)

Confirmo que desejo excluir do Cadastro Único a(s) pessoa(s) seleci

Após clicar em confirmar, será exibida tela com mensagem de confirmação da exclusão, que será realizada de maneira imediata.



É preciso ter atenção pois não é possível reverter uma exclusão. A qualquer momento, antes da tela final de confirmação, o Responsável Familiar pode VOLTAR ou CANCELAR para desistir da operação.



ATENÇÃO: Caso a pessoa indicada não tenha falecido, ela deve ir a um posto de cadastramento, levando sua documentação, acompanhando o Responsável Familiar para corrigir a informação. Mais informações sobre esse processo estão no Anexo II.

No Aplicativo não é possível realizar tratamento de nenhuma outra pendência, exceto a

de óbito de componente familiar. Tratamento de outras pendências apenas pode ser realizado pela gestão municipal no Sistema de Cadastro Único.

4 – Base de dados do Cadastro Único

A partir de maio de 2024, as extrações da base de dados do Cadastro Único encaminhadas para os programas usuários do Cadastro Único passarão a conter uma seleção de pendências identificadas nos registros, para consideração pelos órgãos ou entidades gestoras dos programas usuários no processo de seleção de famílias/pessoas para recebimento e/ou manutenção de benefícios.

As pendências a serem incluídas na base de dados estão listadas no Anexo II.

II – ORIENTAÇÕES PARA TRATAMENTO DE PENDÊNCIAS

Cada pendência marcada no cadastro da família ou da pessoa exige atenção e deve receber um tratamento específico por parte das gestões municipais do Cadastro Único. Algumas pendências, em razão da sua gravidade, podem também ter impacto na participação das famílias ou pessoas em programas sociais.

A tabela contida no Anexo II traz uma lista e uma classificação das **principais pendências** apresentadas no Cadastro Único, bem como a orientação para a família e/ou para a gestão municipal sobre a forma de tratamento, e o impacto que pode haver nos programas usuários do Cadastro Único.

As pendências estão classificadas de acordo com a sua gravidade, considerando seu potencial de identificação incorreta da pessoa cadastrada ou de possibilitar o pagamento indevido de benefícios sociais.

São consideradas de **gravidade alta** as pendências que invalidam o cadastro familiar, a pendência de ausência de documentação obrigatória para famílias unipessoais e as pendências relativas a CPF cancelado ou com titular falecido.

A Instrução Normativa nº 03/SAGICAD/MDS, de 06 de novembro de 2023, traz os requisitos de validade do cadastro da família no Sistema de Cadastro Único:

- a) Presença de Responsável pela Unidade Familiar (RUF) com idade igual ou superior a 16 anos ou Responsável Legal;
- b) Registro de pelo menos o número principal de um dos documentos de identificação previstos no Formulário Principal de Cadastramento para todos os componentes da família;
- c) Registro do número do CPF ou do Título de Eleitor para o Responsável Familiar, à exceção dos casos de cadastramento diferenciado;
- d) Todos os números de CPF registrados possuem dígito verificador válido e titularidade correta; e
- e) Ausência de multiplicidade na base nacional do Cadastro Único.

A validade do cadastro da família pode ser verificada também no painel VISUALIZAR FAMÍLIA:

Visualizar Família

| Dados da Família | | Ações para esta Família |
|---|---|---|
| Código familiar: 038943598-89 | | - Histórico da Família |
| Data da inclusão da família: 25/02/2014 | Estado cadastral da família: CADASTRADO | - Consultar Ocorrências |
| Data de Atualização: 20/09/2018 | Migrado: NÃO | - Alterar Família |
| Cadastro válido: SIM ← | Cadastro atualizado: SIM | - Consultar Endereço Remanescente |
| Renda per capita: R\$ 0,00 | Pendência: NÃO | - Confirmar Cadastro Familiar |
| Limite para atualização do cadastro: 20/09/2020 | | - Trocar de Responsável Familiar |
| | | - Imprimir ou salvar formulários |
| | | - Excluir |
| | | - Imprimir Comprovante de Cadastramento |

Para cada requisito de validade, há uma pendência correspondente, conforme listado no **Anexo II** dessa Instrução Normativa.

Também é considerada de **gravidade alta** a pendência relacionada à não inserção de documentação obrigatória para cadastros unipessoais no Sistema de Cadastro Único, condição que passou a ser obrigatória para todos os cadastros unipessoais incluídos ou alterados a partir de 31 de julho de 2023, conforme [Instrução Normativa Conjunta SAGICAD/SENARC/SNAS/MDS N° 4, de 14 de junho de 2023](#).

São também consideradas de **gravidade alta** as pendências relacionadas à situação de CPF cancelado e a indicativo de óbito na família. A Lei nº 14.534, de 11 de janeiro de 2023, estabeleceu o CPF como número único e suficiente para identificação do cidadão nos bancos de dados de serviços públicos. Portanto, compete ao Cadastro Único não somente estimular a coleta desse dado por parte de todos os cidadãos que o tiverem, bem como acompanhar possíveis alterações na regularidade desse documento.

Nesse caso, as pendências podem ser marcadas nas seguintes situações do CPF:

- Suspenso – quando o cadastro do CPF está incompleto ou incorreto;
- Cancelado - quando ocorre duplicidade de CPFs ou por decisão ao final de um processo que confirmou a inconsistência cadastral; e
- Titular falecido – é um indicativo de óbito, marcado quando é informada data de falecimento na base do CPF.

São consideradas de **gravidade média** as pendências relacionadas à situação de CPF suspenso, em razão de se tratar de uma situação ainda transitória.

O **Anexo II** traz a lista das pendências, as mensagens exibidas no aplicativo do Cadastro Único, a orientação ao cidadão e à gestão quanto aos procedimentos de regularização, a classificação de gravidade e o possível impacto em programas usuários.

Importante destacar que essa Instrução Normativa não abrange todas as pendências previstas no Sistema de Cadastro Único, mas sim as consideradas de maior impacto no processo de cadastramento ou de seleção ou manutenção de beneficiários por programas usuários. No atendimento de uma família com outras pendências, é fundamental que todas sejam verificadas e tratadas pelo município, para o saneamento do cadastro familiar.

Ressalta-se também que o Sistema de Cadastro Único não apresenta a classificação de gravidade disposta nessa Instrução Normativa. Além disso, essa classificação trata-se tão

somente de um sinalizador, que pode ser usado como um fator de priorização dos registros familiares a serem tratados pelos municípios, e que também pode auxiliar a análise dos casos pelos programas usuários.

ANEXO II
PRINCIPAIS PENDÊNCIAS DO CADASTRO ÚNICO

| PENDÊNCIA | MENSAGEM NO APLICATIVO | ORIENTAÇÃO AO CIDADÃO | ORIENTAÇÃO PARA MUNICÍPIOS E DF | GRAVIDADE | PROGRAMAS USUÁRIOS |
|---|---|---|--|--------------|---|
| Família sem Responsável Familiar cadastrado | <p>O cadastro de sua família não possui um responsável familiar cadastrado.</p> <p>O responsável familiar é a pessoa que vai prestar as informações da família, que serão registradas no Cadastro Único.</p> <p>Por este motivo, é obrigatório que a família tenha um responsável familiar.</p> | <p>Necessário que um componente da família com mais de 16 anos, preferencialmente mulher, munido da documentação obrigatória, procure o posto do Cadastro Único em seu município para ser o novo Responsável Familiar e fazer uma atualização cadastral.</p> <p>Caso a família não possua pessoa que cumpra os requisitos para ser um Responsável Familiar, capaz de prestar informações na entrevista do Cadastro Único e responsabilizar-se pelas informações declaradas, é necessário que seja constituído um Responsável Legal que, munido da documentação obrigatória, procure o posto do Cadastro Único em seu município para se cadastrar como Responsável Legal e fazer a atualização cadastral da família.</p> | <p>Cadastrar novo Responsável Familiar ou um Responsável Legal, se for o caso, e atualizar o cadastro da família.</p> <p>A pendência no Cadastro Único é tratada no dia seguinte ao ajuste realizado pelo município, ou seja, deixa de ser exibida.</p> | GRAVE | <p>Pode ser impedimento para a concessão de benefícios.</p> <p>Pode gerar interrupção de pagamento de benefícios continuados.</p> |
| Responsável Familiar com idade inferior a | Você é o responsável familiar deste cadastro e tem menos de 16 anos. | Necessário que um componente da família com mais de 16 anos, preferencialmente mulher, munido da | Cadastrar novo Responsável Familiar ou Responsável Legal, | GRAVE | Pode ser impedimento para a concessão de |

| PENDÊNCIA | MENSAGEM NO APLICATIVO | ORIENTAÇÃO AO CIDADÃO | ORIENTAÇÃO PARA MUNICÍPIOS E DF | GRAVIDADE | PROGRAMAS USUÁRIOS |
|---|---|--|--|--------------|--|
| 16 anos | <p>O responsável familiar é a pessoa que vai prestar as informações da família, que serão registradas no Cadastro Único.</p> <p>Por este motivo, é obrigatório que o responsável familiar tenha mais de 16 anos.</p> | <p>documentação obrigatória, procure o posto do Cadastro Único em seu município para ser o novo Responsável Familiar e fazer uma atualização cadastral.</p> <p>Caso a família não possua pessoa que cumpra os requisitos para ser um Responsável Familiar, capaz de prestar informações na entrevista do Cadastro Único e responsabilizar-se pelas informações declaradas, é necessário que seja constituído um Responsável Legal que, munido da documentação obrigatória, procure o posto do Cadastro Único em seu município para se cadastrar como Responsável Legal e fazer a atualização cadastral da família.</p> | <p>se for o caso, e atualizar o cadastro da família.</p> <p>A pendência no Cadastro Único é tratada no dia seguinte ao ajuste realizado pelo município, ou seja, deixa de ser exibida.</p> | | <p>benefícios. Pode gerar interrupção de pagamento de benefícios continuados.</p> |
| Responsável Familiar sem CPF ou Título de Eleitor | <p>Você é o responsável familiar e o seu cadastro não tem informação de CPF ou Título de Eleitor.</p> <p>Estes documentos são obrigatórios para o seu cadastramento.</p> | <p>Necessário que o Responsável Familiar, munido da documentação obrigatória, procure o posto do Cadastro Único em seu município para fazer uma atualização cadastral.</p> <p>Para os cidadãos que ainda não possuem o número do CPF ou que possuam membros da família sem o documento, importante que o documento seja emitido junto à</p> | <p>Atualizar o cadastro da família incluindo a documentação obrigatória no Bloco 5. Lembrando que, caso a família seja indígena ou quilombola, não é obrigatório que o Responsável Familiar tenha CPF ou Título de</p> | GRAVE | <p>Pode ser impedimento para a concessão de benefícios. Pode gerar interrupção de pagamento de benefícios continuados.</p> |

| PENDÊNCIA | MENSAGEM NO APLICATIVO | ORIENTAÇÃO AO CIDADÃO | ORIENTAÇÃO PARA MUNICÍPIOS E DF | GRAVIDADE | PROGRAMAS USUÁRIOS |
|------------------------------------|---|--|---|--------------|--|
| | | Receita Federal. | Eleitor, podendo ser cadastrado com qualquer outro documento previsto no Bloco 5. Para isso, é necessário que a família seja corretamente identificada no Bloco 3, de acordo com sua autodeclaração. A pendência no Cadastro Único é tratada no dia seguinte ao ajuste realizado pelo município, ou seja, deixa de ser exibida. | | |
| Divergência de titularidade de CPF | Identificamos que os dados desta pessoa no Cadastro Único estão divergentes dos dados da Receita Federal. | Consultar as <u>informações e situação do CPF</u> no site da Receita Federal e consultar as informações da pessoa registradas no Cadastro Único no <u>aplicativo ou site do Cadastro Único.</u> 1) Caso a pessoa não seja a titular do CPF registrado no Cadastro Único, a pessoa precisará atualizar as informações do CPF em uma agência da CAIXA , levando o | Orientar as famílias a fazer a atualização de dados do CPF numa agência da CAIXA, levando o comprovante de cadastramento, que pode ser obtido no <u>aplicativo ou site do Cadastro Único.</u> Quando a pessoa | GRAVE | Pode ser impedimento para a concessão de benefícios. Pode gerar interrupção de pagamento de benefícios continuados. |

| PENDÊNCIA | MENSAGEM NO APLICATIVO | ORIENTAÇÃO AO CIDADÃO | ORIENTAÇÃO PARA MUNICÍPIOS E DF | GRAVIDADE | PROGRAMAS USUÁRIOS |
|-----------|------------------------|--|--|-----------|--------------------|
| | | <p>número de CPF correto e os documentos de identificação. Importante também levar o comprovante de cadastramento, que pode ser obtido no aplicativo ou site do Cadastro Único. Na CAIXA, será preciso excluir o CPF errado anterior e incluir o correto.</p> <p>2) Caso a pessoa seja a titular do CPF registrado no Cadastro Único, mas o Cadastro Único da pessoa tenha dados incorretos ou desatualizados em relação às informações constantes no site da Receita Federal, é preciso atualizar as informações do CPF em uma agência da CAIXA, levando os documentos de identificação. Importante também levar o comprovante de cadastramento, que pode ser obtido no aplicativo ou site do Cadastro Único.</p> <p>3) Caso a pessoa seja a titular do CPF registrado no Cadastro Único, mas o CPF esteja com dados incorretos ou desatualizados no site da Receita Federal, deve-se atualizar os dados do CPF conforme orientações da Secretaria de Receita Federal</p> | <p>atualiza as informações do CPF em uma agência da CAIXA, a atualização das informações é feita diretamente no Cadastro NIS da CAIXA e é refletida no Cadastro Único automaticamente.</p> <p>Após a atualização, a pendência no Cadastro Único será tratada no dia seguinte, ou seja, deixará de ser exibida.</p> | | |

| PENDÊNCIA | MENSAGEM NO APLICATIVO | ORIENTAÇÃO AO CIDADÃO | ORIENTAÇÃO PARA MUNICÍPIOS E DF | GRAVIDADE | PROGRAMAS USUÁRIOS |
|--|------------------------|---|--|--------------|---|
| | | <p>(https://www.gov.br/pt-br/servicos/atualizar-cadastro-de-pessoas-fisicas).</p> <p>Após atualizar os dados do CPF na Receita Federal, é preciso atualizar as informações do CPF em uma agência da CAIXA, levando os documentos de identificação. Importante também levar o comprovante de cadastramento, que pode ser obtido no aplicativo ou site do Cadastro Único.</p> | | | |
| Membro da família sem nenhuma documentação (exceto o caso da pessoa SEM registro civil) | -- | Necessário que o Responsável Familiar ou Responsável Legal, munido da documentação obrigatória de todos os componentes familiares, procure o posto do Cadastro Único em seu município para fazer uma atualização cadastral. | <p>Atualizar o cadastro familiar incluindo os documentos obrigatórios no Bloco 5 de cada pessoa sem documentação.</p> <p>A pendência no Cadastro Único é tratada no dia seguinte ao ajuste realizado pelo município, ou seja, deixa de ser exibida.</p> | GRAVE | Pode ser impedimento para a concessão de benefícios. Pode gerar interrupção de pagamento de benefícios continuados. |
| Família | -- | Os cadastros compostos por apenas | Finalizar o cadastro da | GRAVE | Pode ser |

| PENDÊNCIA | MENSAGEM NO APLICATIVO | ORIENTAÇÃO AO CIDADÃO | ORIENTAÇÃO PARA MUNICÍPIOS E DF | GRAVIDADE | PROGRAMAS USUÁRIOS |
|-------------------------------------|------------------------|---|--|-----------|--|
| Unipessoal sem Upload de Documentos | | <p>uma pessoa cadastrada, sem outros membros familiares, precisam ter anexados no Sistema de Cadastro Único o documento oficial com foto do Responsável Familiar e um termo de responsabilidade assinado.</p> <p>Se ao fazer o cadastro ou atualizar os dados, esses documentos não foram apresentados ou anexados no sistema, é necessário que o Responsável Familiar, munido da documentação obrigatória, procure o posto do Cadastro Único em seu município para completar o cadastro, incluindo os documentos.</p> <p>Tratamento automático Se os documentos não forem incluídos no Sistema, o cadastro da pessoa será excluído automaticamente em 90 dias.</p> | <p>família, ou atualizar o cadastro familiar incluindo os documentos obrigatórios na seção 9.02 - Documentos.</p> <p>No caso de marcação dessa pendência, o município e a família têm 90 dias para realizar a inclusão dos documentos no Sistema de Cadastro Único. Após esse prazo, o cadastro unipessoal não complementado com a documentação obrigatória poderá ser excluído pelo MDS.</p> <p>A pendência no Cadastro Único é tratada imediatamente após o ajuste realizado pelo município, ou seja, deixa de ser exibida.</p> | | <p>impedimento para a concessão de benefícios.</p> <p>Pode gerar interrupção de pagamento de benefícios continuados.</p> |

| PENDÊNCIA | MENSAGEM NO APLICATIVO | ORIENTAÇÃO AO CIDADÃO | ORIENTAÇÃO PARA MUNICÍPIOS E DF | GRAVIDADE | PROGRAMAS USUÁRIOS |
|--|--|---|--|--------------|---|
| CPF cancelado na base da Receita Federal | Identificamos que o seu CPF está cancelado na Receita Federal. Procure a Receita Federal e regularize a situação cadastral do seu CPF. | Consultar as <u>informações e situação do CPF</u> no site da Receita Federal e consultar as informações da pessoa registradas no Cadastro Único no <u>aplicativo ou site do Cadastro Único.</u> Caso haja algum problema, regularizar a situação do CPF conforme orientações da Secretaria de Receita Federal (https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-cpf). As alterações realizadas na base do CPF são incorporadas ao Cadastro Único uma vez por mês. Por isso, é preciso aguardar pelo menos até o mês seguinte para verificar se ocorreu a regularização da pendência no Cadastro Único. ATENÇÃO: se tiver havido alteração no número do CPF da pessoa ou alteração de dados, a pessoa precisa atualizar as informações do CPF em uma agência da CAIXA, levando os documentos de identificação. Importante também levar o comprovante de cadastramento no Cadastro Único, que pode ser obtido | Aguardar reflexo da regularização do CPF, que ocorre mensalmente na base do Cadastro Único, sempre um dia antes da extração mensal. Essa pendência será tratada no Sistema de Cadastro Único a partir da leitura da regularização realizada na base do CPF. ATENÇÃO: se tiver havido alteração no número do CPF da pessoa, é preciso atualizar as informações do CPF em uma agência da CAIXA. Nesse caso, orientar as famílias a fazer a atualização de dados do CPF numa agência da CAIXA, levando o | GRAVE | Pode ser impedimento para a concessão de benefícios. Pode gerar interrupção de pagamento de benefícios continuados. |

| PENDÊNCIA | MENSAGEM NO APLICATIVO | ORIENTAÇÃO AO CIDADÃO | ORIENTAÇÃO PARA MUNICÍPIOS E DF | GRAVIDADE | PROGRAMAS USUÁRIOS |
|-----------|------------------------|---|--|-----------|--------------------|
| | | <p>no aplicativo ou site do Cadastro Único.</p> | <p>comprovante de cadastramento, que pode ser obtido no aplicativo ou site do Cadastro Único.</p> <p>Quando a pessoa atualiza as informações do CPF em uma agência da CAIXA, a atualização das informações é feita diretamente no Cadastro NIS da CAIXA e é refletida no Cadastro Único automaticamente.</p> <p>Após a atualização, a pendência no Cadastro Único será tratada no dia seguinte, ou seja, deixará de ser exibida</p> <p>Caso a família procure o posto de cadastramento, pode-se aproveitar para fazer a atualização cadastral.</p> | | |

| PENDÊNCIA | MENSAGEM NO APLICATIVO | ORIENTAÇÃO AO CIDADÃO | ORIENTAÇÃO PARA MUNICÍPIOS E DF | GRAVIDADE | PROGRAMAS USUÁRIOS |
|--|---|---|--|--------------|---|
| Indicativo de óbito em membro familiar | Existe uma pessoa na família com registro de falecimento. O responsável familiar precisa ir ao CRAS atualizar o Cadastro Único. | <p>O Responsável Familiar pode realizar a exclusão do cadastro da pessoa falecida pelo aplicativo ou site do Cadastro Único.</p> <p>Se preferir, o Responsável Familiar, munido da documentação obrigatória, inclusive a documentação relacionada à ocorrência de óbito, pode procurar o posto do Cadastro Único em seu município para fazer uma atualização cadastral e excluir a pessoa falecida.</p> <p>Caso a pessoa indicada não tenha falecido, o Responsável Familiar e a pessoa devem ir a um posto de cadastramento, levando sua documentação, para corrigir a informação e atualizar o Cadastro Único.</p> <p>Tratamento automático O cadastro da pessoa com pendência de óbito será excluído automaticamente em 90 dias.</p> <p>Para corrigir a situação de óbito no CPF, procurar as unidades de atendimento da Receita Federal do Brasil, presencialmente ou pelos e-</p> | <p>Atualizar o cadastro da família e fazer o tratamento da pendência de óbito, seja confirmando o óbito e excluindo a pessoa, seja rejeitando o óbito, a partir da constatação que a pessoa está viva.</p> <p>A pendência no Cadastro Único é tratada no dia seguinte ao ajuste realizado pelo município, ou seja, deixa de ser exibida.</p> <p>O cadastro da pessoa com pendência de óbito será excluído automaticamente em 90 dias.</p> | GRAVE | <p>Pode ser impedimento para a concessão de benefícios.</p> <p>Pode gerar interrupção de pagamento de benefícios continuados.</p> |

| PENDÊNCIA | MENSAGEM NO APLICATIVO | ORIENTAÇÃO AO CIDADÃO | ORIENTAÇÃO PARA MUNICÍPIOS E DF | GRAVIDADE | PROGRAMAS USUÁRIOS |
|---|--|--|--|--------------|---|
| | | mails listados no site da Receita, link abaixo: Atendimento por e-mail — Receita Federal (www.gov.br) | | | |
| CPF suspenso na base da Receita Federal | Identificamos que o seu CPF está suspenso na Receita Federal. Procure a Receita Federal e regularize a situação cadastral do seu CPF. | Consultar situação do CPF . Caso haja algum problema, regularizar a situação do CPF conforme orientações da Secretaria de Receita Federal (https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-cpf). As alterações realizadas na base do CPF são incorporadas ao Cadastro Único uma vez por mês. Por isso, é preciso aguardar pelo menos até o mês seguinte para verificar se ocorreu a regularização da pendência no Cadastro Único. | Aguardar reflexo da regularização do CPF, que ocorre mensalmente na base do Cadastro Único, sempre um dia antes da extração mensal. Essa pendência será tratada no Sistema de Cadastro Único a partir da leitura da regularização realizada na base do CPF. Caso a família procure o posto de cadastramento, pode-se aproveitar para fazer a atualização cadastral. | MÉDIA | Pode ser impedimento para a concessão de benefícios. Pode gerar interrupção de pagamento de benefícios continuados. |

**As mensagens no aplicativo Cadastro Único podem ser exibidas com ajustes textuais, a depender se o usuário do aplicativo é o Responsável Familiar ou outro componente da família.

